

em cartão.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 3 de Setembro de 1957.

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Luiz Embiaba da Costa  
Secretário

---

Lei n.º 134/57, de 3 de Setembro de 1957.

Dispõe sobre concessão de prêmios aos alunos do Ginásio Estadual de Tabapuã.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 33, da Lei Estadual numero 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução n.º 134/57.

Artigo 1.º - Ficam criados, em caráter permanente, os seguintes prêmios, que serão conferidos aos melhores alunos do Ginásio Estadual de Tabapuã.

I - Quatro prêmios denominados respectivamente "Prefeitura Municipal de Tabapuã", "Câmara Municipal de Tabapuã", "Cidade de Tabapuã" e "Presidente Washington Luiz Pereira de Souza", destinados aos melhores alunos, em aplicação, comportamento e assiduidade, das primeira, segunda, terceira e quarta séries do Ginásio Estadual de Tabapuã.

II - Um prêmio denominado "Presidente Washington Luiz Pereira de Souza", destinado ao aluno que obtiver a melhor classificação na quarta série.

ginasial.

III - Um prêmio denominado "Prof. Lud Ine-  
nucci", destinada ao aluno que alcançar a maior mé-  
dia entre todas as séries que compõem o curso gina-  
sial.

Artigo 2º - Os prêmios serão entregues pelos  
respectivos patronos, o Prefeito Municipal, o Presidente da  
Câmara Municipal, o Diretor do Grupo Escolar local e  
o Diretor de Finanças Estadual de Tabapuã, na festa de  
encerramento do ano letivo do curso ginasial.

Artigo 3º - A relação dos alunos a serem pre-  
miados deve ser enviada ao Prefeito Municipal no máxi-  
mo até o dia 10 (dez) de dezembro do ano em que vai  
ser conferida.

Artigo 4º - Os prêmios constituídos pela presente  
lei, constituídos de livros encadernados, com dedica-  
ções dos seus patronos, deverão, porém, os prêmios "Pre-  
sidente Washington Luiz Pereira de Souza" e "Prof. Lud  
Inenucci", constituírem num auxílio material em dinheiro  
se para as despesas na festa de formatura dos respectivos  
beneficiários até o total de quatro mil cruzeiros (R\$ 4.000,00).

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei,  
serão incluídas nos respectivos orçamentos para o próximo  
ano exercício.

Artigo 6º - A presente lei entrará em vigor  
no exercício de 1958, ficando revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de  
Dezembro de 1957.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Luzene Embiaba da Costa - Secretária